

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 2026-41TV9

SRP

ID CIDADES: 2026.062E0700001.01.0038

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 359, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 08 de abril de 2026

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 7:59 do dia 23 de abril de 2026.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 23 de abril de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição ração para animais (caninos e felinos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.

1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.

1.6 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)

3.6 Não Poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.](#);

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

3.15 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.20 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.21 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4555, e-mail: contato@bnc.org.br e ainda através do site www.bnc.org.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 Não será pré-definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.
- 7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital no ato do cadastro da proposta ou no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2023-2024). As empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada. (Anexo 03).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3 Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os reajustes e demais atos pertinentes a este tópico encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

17 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega, bem como a aceitação do objeto se darão conforme condições explícitas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais e o disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 que dispõe sobre as infrações e procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do município, no mural de avisos e editais.

23.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Declaração Unificada;

ANEXO 04 – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO 05 – Estudo Técnico Preliminar.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	00102788	<p>Patê para Caninos <i>Patê para Caninos</i> Alimento úmido completo e balanceado para cães, com composição que varia por sabor (carne, frango, cordeiro) e idade (filhote, adulto, sênior), utilizando água, carnes (bovina, frango, suíno), fígados, e subprodutos animais como base, enriquecido com vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico), minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Iodo, Manganês, Selênio, Magnésio), cloreto de sódio, extrato de yucca, e sem corantes/aromas artificiais. Embalagem lata de 280 g. Referência @Magnus Premium.</p>		lata	36,000000	13,590000	489,24
2	2	00102789	<p>Patê para Felinos <i>Patê para Felinos</i> Alimento úmido completo para gatos, composto por farinhas de vísceras de aves, milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de aves/salmão, hidrolisado de fígado, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, biotina, ácido fólico, niacina, colina), minerais (ferro, cobre, iodo, manganês, zinco, selênio), prebióticos (inulina, MOS, beta glucana), extrato de yucca e ômega 3 e 6, com conservantes (BHA/BHT) e ingredientes transgênicos (milho, soja). Embalagem lata de 280 g. Referência @Magnus Cat</p>		lata	39,000000	12,800000	499,20
3	3	00102785	<p>Ração para Canino Adulto <i>Ração para Canino Adulto</i> Composição mínima proteína bruta 21%; extrato etéreo 8%; matéria fibrosa máx. 4,5%; matéria mineral máx. 11%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos farinha de pena hidrolisada e farinha de sangue. Embalagem pacote de 25 kg. Referência @Destak ou equivalente.</p>		pacote	40,000000	149,130000	5.965,20
4	4	00102786	<p>Ração para Canino Filhote <i>Ração para Canino Filhote</i> Composição mínima proteína bruta 30%; extrato etéreo 10%; matéria fibrosa máx. 4%; matéria mineral máx. 9%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos farinha de pena hidrolisada, farinha de sangue e corantes. Embalagem pacote de 25 kg. Referência @Destak ou equivalente.</p>		pacote	20,000000	231,920000	4.638,40

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	5	00102787	Ração para Felinos Adulto <i>Ração para Felinos Adulto</i> <i>Composição farinha de carne 10%, farinha de vísceras de aves, glúten de milho 21%, farelo de soja, milho integral moído, farinha de peixe 5%, sorgo, quireira de arroz, levedura de cana, extrato de yucca, hidrolisado de fígado, óleo de frango, cloreto de sódio, palatabilizante, aditivo acidificante, aminoácidos (lisina, metionina, taurina), vitaminas (A, B12, D3, E, K, entre outras) e minerais. Com antioxidantes e corantes autorizados. Referência Chanin ou equivalente.</i>		pacote	30,000000	246,610000	7.398,30

Total:18.990,34

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/20XX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo xxxx, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante (condição variável conforme o objeto).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- * Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- * Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;
- * Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- * Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- * Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- * Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação da empresa e assinatura do representante legal

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	985725-MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ	CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS	03/03/2026 15:14 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2026-41TV9

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de ração para animais (caninos e felinos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ração para Canino Adulto Composição mínima: proteína bruta 21%; extrato etéreo 8%; matéria fibrosa máx. 4,5%; matéria mineral máx. 11%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada e farinha de sangue. Embalagem: pacote de 25kg. Referência: @Destak ou equivalente.	102785	Pacote	40	R\$ 140,08	R\$5.603,33
02	Ração para Canino Filhote Composição mínima: proteína bruta 30%; extrato etéreo 10%; matéria fibrosa máx. 4%; matéria mineral máx. 9%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada, farinha de sangue e corantes. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Destak ou equivalente.	102786	Pacote	20	R\$ 233,80	R\$ 4.676,00
03	Ração para Felinos Adulto Composição: farinha de carne 10%, farinha de vísceras de aves, glúten de milho 21%, farelo de soja, milho integral moído, farinha de peixe 5%, sorgo, quirera de arroz, levedura de cana, extrato de yucca, hidrolisado de fígado, óleo de frango, cloreto de sódio, palatilizante, aditivo acidificante, aminoácidos (lisina, metionina, taurina), vitaminas (A, B12, D3, E, K, entre outras) e minerais. Com antioxidantes e corantes autorizados. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Chanin ou equivalente.	102787	Pacote	30	R\$ 266,75	R\$ 8.002,50
	Patê para Caninos Alimento úmido completo e balanceado para					

04	cães, com composição que varia por sabor (carne, frango, cordeiro) e idade (filhote, adulto, sênior), utilizando água, carnes (bovina, frango, suíno), fígados, e subprodutos animais como base, enriquecido com vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico), minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Iodo, Manganês, Selênio, Magnésio), cloreto de sódio, extrato de yucca, e sem corantes /aromas artificiais. Embalagem: lata de 280 g. Referência: @Magnus Premium.	102788	Lata	36	R\$ 12,07	R\$ 434,40
05	Patê para Felinos Alimento úmido completo para gatos, composto por farinhas de vísceras de aves, milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de aves /salmão, hidrolisado de fígado, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, biotina, ácido fólico, niacina, colina), minerais (ferro, cobre, iodo, manganês, zinco, selênio), prebióticos (inulina, MOS, beta glucana), extrato de yucca e ômegas 3 e 6, com conservantes (BHA /BHT) e ingredientes transgênicos (milho, soja). Embalagem: lata de 280 g. Referência: @Magnus Cat.	102789	Lata	39	R\$ 12,90	R\$ 503,10

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor deverá observar as normas de sustentabilidade relacionadas ao fornecimento dos itens, especialmente quanto à correta destinação das embalagens e resíduos provenientes da comercialização da ração, bem como priorizar o uso de embalagens recicláveis ou que possibilitem reaproveitamento, quando aplicável;

4.1.2. Os itens fornecidos deverá atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores competentes, tais como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, bem como demais normas técnicas aplicáveis;

4.1.3. Sendo assim, como forma de minimizar impactos ambientais, o fornecedor poderá adotar práticas sustentáveis na produção, armazenamento e transporte da ração, incluindo a utilização de insumos ambientalmente adequados, otimização logística para redução de emissão de poluentes e medidas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, contribuindo para a economicidade da contratação e redução de desperdícios.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados em remessa única.

5.2. O fornecimento dos itens terá início após a emissão de Autorização de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Meio Ambiente, Rua Dalmácio Espindula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES.

5.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Contratual

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente à contratada.

Regime de execução

8.3. O contrato será executado sob o regime de fornecimento mediante pagamento posterior, condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida, conforme legislação aplicável.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de habilitação jurídica, será necessário apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

8.4.2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

8.4.3. Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.4.4. Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.4.5. Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.4.6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;

8.4.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.8. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.4.9. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.4.10. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.12. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

8.4.13. Declaração Unificada conforme modelo anexo ao edital;

8.4.14. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura);

8.4.15. Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil;

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.219,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 19.219,33** (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Maria de Jetibá.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

012 - Secretaria de Meio Ambiente
012 001 18 541 0028 2.047 - Manutenção do Setor de Bem Estar Animal
33903000000 - Material de Consumo
0000484 - Ficha
150000000001 - Fonte

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10 % (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAN SCHULTZ

Médico Veterinário

JEAN PIERRE BUSS

Assessor de Castração

DIENE MARIA BREMENKAMP

Secretária de Meio Ambiente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 15:42:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COAD - SECMAM - PMSMJ)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KFQGZF>

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2026-41TV9

2. Descrição da necessidade

A aquisição de ração para animais (caninos e felinos) tem por finalidade dar suporte às ações desenvolvidas pelo Município no âmbito das políticas públicas de proteção, cuidado e bem-estar animal, sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Cuidado e Bem-Estar Animal (GEBEA).

A Administração Pública enfrenta, de forma contínua, a demanda relacionada ao atendimento de animais em situação de abandono, vulnerabilidade, maus-tratos, feridos ou resgatados, bem como daqueles sob tutela temporária do Poder Público, incluindo animais acolhidos em lares temporários e aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo setor competente. Esses animais dependem integralmente do fornecimento regular de alimentação adequada para garantir sua sobrevivência, recuperação clínica e manutenção do bem-estar.

A não resolução dessa necessidade acarretaria impactos significativos e negativos ao interesse público, tais como: agravamento do estado de saúde dos animais, aumento da mortalidade, intensificação de zoonoses, comprometimento das ações de controle populacional e de bem-estar animal, além de potenciais reflexos na saúde pública e no meio ambiente. Ademais, a ausência de alimentação adequada configura risco de descumprimento das normas de proteção animal e pode caracterizar omissão do Poder Público frente a um dever legal e socialmente relevante.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como medida técnica, essencial, contínua e de relevante interesse público, alinhada às diretrizes de proteção animal, saúde pública e responsabilidade socioambiental. Os benefícios esperados com a contratação incluem a melhoria das condições de saúde e bem-estar dos animais assistidos, a redução de riscos sanitários, o fortalecimento das políticas públicas municipais de cuidado e bem-estar animal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente	Diene Maria Bremenkamp

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição deverá observar requisitos necessários e suficientes para assegurar o atendimento adequado da necessidade pública, garantindo a obtenção de produtos com qualidade nutricional, regularidade no fornecimento, segurança sanitária, economicidade e sustentabilidade ambiental.

A aquisição deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes normas e regulamentações:

- Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos;
- Normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) relativas ao registro, fabricação, rotulagem e comercialização de alimentos destinados a animais;
- Regulamentos técnicos e sanitários vigentes aplicáveis a alimentos para animais;
- Demais legislações ambientais, sanitárias e administrativas pertinentes.

Requisitos gerais

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto, garantindo o fornecimento contínuo, regular e conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser alimentos completos e balanceados, adequados às diferentes espécies e fases da vida (cães e gatos, adultos e filhotes), com composição nutricional compatível com as necessidades dos animais assistidos pelo Município.

É indispensável que os produtos possuam registro válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendam à legislação sanitária vigente e estejam livres de substâncias proibidas ou nocivas à saúde animal.

Condições de embalagem e armazenamento

As rações e alimentos úmidos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e invioladas, contendo, obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Composição nutricional;
- Número de lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Registro no MAPA.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança do produto. O armazenamento deverá observar condições adequadas de higiene, ventilação, proteção contra umidade, pragas e exposição direta ao sol.

Crítérios de aceitação e rejeição

Deverão ser aceitos apenas os produtos que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas definidas;
- Possuam prazo de validade compatível com o consumo previsto;
- Apresentem embalagens íntegras e devidamente identificadas;
- Estejam em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais.

Deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que:

- Apresentem embalagens violadas, danificadas ou sem identificação;
- Estejam com prazo de validade vencido ou insuficiente;
- Não atendam às especificações técnicas ou nutricionais;
- Apresentem indícios de contaminação, deterioração ou inadequação ao consumo animal.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

Locais, prazos e condições de entrega

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria de Meio Ambiente, incluindo unidades, depósitos ou locais de apoio vinculados às ações de cuidado e bem-estar animal.

O fornecimento deverá observar os prazos, quantitativos e cronograma estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda do Município.

O prazo máximo para cada entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Recebimento e prazos de recebimento

O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação visual das embalagens, a ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, nutricional e sanitária dos produtos, a ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

A não aprovação no recebimento definitivo implicará rejeição do produto, com aplicação das medidas previstas contratualmente.

Garantia

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou inadequações constatadas após o recebimento.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição imediata do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração quanto ao fornecimento de ração para cães e gatos, observando-se os requisitos técnicos, operacionais e legais previamente definidos, bem como aspectos relacionados à economicidade, eficiência, eficácia e padronização.

Para tanto, foram analisadas as possíveis soluções existentes, considerando a viabilidade técnica, a regularidade no fornecimento, os custos estimados, a qualidade nutricional dos produtos e a compatibilidade com as demandas contínuas do Município.

Alternativas de solução identificadas

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de atendimento da demanda **por meio exclusivo de doações**, provenientes de pessoas físicas, entidades da sociedade civil ou empresas privadas. Embora essa alternativa represente menor impacto financeiro imediato ao erário, verificou-se tratar-se de solução instável e imprevisível, insuficiente para garantir o fornecimento contínuo e padronizado de alimentação, além de não assegurar controle sobre a qualidade nutricional e sanitária dos produtos recebidos.

Também foi analisada a alternativa de **aquisições pontuais ou emergenciais**, realizadas apenas quando constatada a iminência de desabastecimento. Contudo, essa solução mostrou-se ineficiente sob o ponto de vista administrativo e econômico, uma vez que tende a gerar custos unitários mais elevados, fragiliza o planejamento orçamentário e aumenta o risco de descontinuidade no atendimento aos animais assistidos.

Outra possibilidade considerada foi a **produção própria de ração pelo Município**. Entretanto, tal alternativa revelou-se tecnicamente e economicamente inviável, diante da necessidade de estrutura física específica, equipamentos industriais, mão de obra especializada, licenciamento sanitário e elevados custos operacionais, além de não se mostrar compatível com a capacidade administrativa atual.

Por fim, analisou-se a **aquisição de ração por meio de procedimento licitatório**, com contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para cães e gatos. Essa alternativa demonstrou-se a mais adequada, por possibilitar o fornecimento contínuo e regular, garantir a padronização da qualidade nutricional, assegurar o atendimento às normas sanitárias vigentes e permitir maior controle administrativo, orçamentário e contratual.

Análise técnica e econômica das alternativas

A análise técnica demonstrou que as alternativas baseadas em doações ou aquisições pontuais não garantem a continuidade, a qualidade e a segurança alimentar necessárias para o atendimento adequado dos animais assistidos, além de apresentarem riscos administrativos e sanitários.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de procedimento licitatório possibilita a obtenção de melhores preços unitários, em razão da competitividade entre fornecedores, além de permitir adequado planejamento orçamentário e maior controle dos gastos públicos, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

No que se refere à padronização, a aquisição planejada assegura a uniformidade dos produtos, facilitando o controle nutricional, o armazenamento, a distribuição e a fiscalização da execução contratual.

Justificativa da solução escolhida

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição de ração para cães e gatos por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Tal solução atende plenamente aos requisitos técnicos definidos, garante regularidade no fornecimento, assegura a qualidade nutricional dos produtos, permite maior controle administrativo e orçamentário e contribui para a efetividade das políticas públicas de proteção, cuidado e bem-estar animal.

Ademais, a licitação promove a competitividade entre fornecedores, resultando em melhor relação custo-benefício e conferindo previsibilidade aos gastos públicos. Do ponto de vista da eficiência e da eficácia, a solução adotada assegura a continuidade das ações de cuidado e proteção animal, evitando a desassistência alimentar e reduzindo riscos à saúde pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de ração para cães e gatos, compreendendo o fornecimento de alimentos nutricionalmente balanceados, próprios para cada espécie e fase de desenvolvimento, de modo a atender de forma contínua e adequada a demanda dos animais assistidos pelo Município.

A solução visa garantir o abastecimento regular, seguro e padronizado, abrangendo ração seca e, quando aplicável, alimento úmido, produzidos por fabricantes regularmente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, composição nutricional, prazo de validade e acondicionamento.

A execução da solução pressupõe a contratação de fornecedor apto a garantir a regularidade no fornecimento, a reposição imediata em caso de inconformidades e a observância das condições contratuais estabelecidas, permitindo à Administração exercer o controle e a fiscalização do fornecimento.

Ademais, a aquisição de ração para cães e gatos trará benefícios diretos e mensuráveis aos animais assistidos pelo Município, destacando-se:

- **Alimentação adequada e balanceada** - Garantia de fornecimento de ração nutricionalmente equilibrada, atendendo às necessidades específicas de cães e gatos, contribuindo para o adequado desenvolvimento, manutenção da saúde e melhoria da condição corporal dos animais. Animais em situação de abandono, resgate ou tratamento veterinário apresentam melhores índices de recuperação quando recebem alimentação adequada e regular, reduzindo a mortalidade e o tempo de reabilitação;
- **Padronização nutricional e segurança alimentar** - A padronização dos produtos adquiridos permite maior controle sobre a qualidade e procedência da alimentação, reduzindo riscos sanitários e assegurando a ingestão de nutrientes essenciais;
- **Melhoria da qualidade de vida e comportamento dos animais** - Animais bem alimentados tendem a apresentar melhor disposição, menor agressividade, maior sociabilidade e melhor adaptação ao manejo, favorecendo ações de cuidado, adoção responsável e controle populacional;
- **Promoção do bem-estar animal como política pública permanente** - A aquisição contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas de proteção animal, assegurando condições mínimas de dignidade, cuidado e respeito aos animais assistidos pelo poder público.
- **Prevenção de doenças e fortalecimento da imunidade** - A oferta regular de alimentação de qualidade auxilia na prevenção de enfermidades relacionadas à desnutrição, reduz riscos de infecções e contribui para o fortalecimento do sistema imunológico;
- **Continuidade no cuidado e bem-estar animal** - A aquisição planejada assegura o fornecimento contínuo de alimento, evitando períodos de escassez que possam gerar sofrimento, estresse ou agravamento do estado de saúde dos animais sob responsabilidade do Município;
- **Redução da mortalidade e melhoria da recuperação de animais resgatados** - O fornecimento regular de alimentação adequada é fator essencial para a estabilização clínica e recuperação de animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a redução dos índices de mortalidade e para a reabilitação mais célere e eficaz dos animais resgatados ou em tratamento.

Dessa forma, a aquisição de forma planejada assegura o atendimento pleno da necessidade garantindo a continuidade das políticas públicas de proteção, cuidado e bem-estar animal, promovendo a saúde dos animais assistidos e contribuindo para a proteção da saúde pública, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base na demanda média mensal de alimentação dos animais assistidos pelo Município, considerando as ações desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio da Gerência de Cuidado e Bem-Estar Animal (GEBEA).

Para o dimensionamento das quantidades, foram considerados os seguintes critérios:

- O número médio de cães e gatos atendidos pelo Município, incluindo animais em acolhimento temporário e sob acompanhamento das políticas públicas de proteção animal;
- O consumo médio de ração por animal, de acordo com a espécie, porte, idade e condição nutricional;
- A necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento;
- A possibilidade de variações na demanda, em razão de novos resgates, apreensões decorrentes de ações fiscalizatórias e situações emergenciais;
- O período estimado de vigência contratual, visando assegurar o abastecimento contínuo durante todo o exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.219,33

A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 19.219,33 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, elaborada com base em relatório de preços médios obtido junto a fornecedores do ramo, considerando os valores praticados no mercado para produtos com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido.

A formação do valor estimado observou pesquisa de mercado idônea, contemplando preços atualizados, condições de fornecimento e padrões de qualidade exigidos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
1	102785	Ração para Canino Adulto Composição mínima: proteína bruta 21%; extrato etéreo 8%; matéria fibrosa máx. 4,5%; matéria mineral máx. 11%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada e farinha de sangue.	Pacote	40	R\$ 140,08	R\$ 5.603,33

		Embalagem: pacote de 25kg. Referência: @Destak ou equivalente.				
2	102786	Ração para Canino Filhote Composição mínima: proteína bruta 30%; extrato etéreo 10%; matéria fibrosa máx. 4%; matéria mineral máx. 9%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada, farinha de sangue e corantes. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Destak ou equivalente.	Pacote	20	R\$ 233,80	R\$ 4.676,00
3	102787	Ração para Felinos Adulto Composição: farinha de carne 10%, farinha de vísceras de aves, glúten de milho 21%, farelo de soja, milho integral moído, farinha de peixe 5%, sorgo, quirera de arroz, levedura de cana, extrato de yucca, hidrolisado de fígado, óleo de frango, cloreto de sódio, palatabilizante, aditivo acidificante, aminoácidos (lisina, metionina, taurina), vitaminas (A, B12, D3, E, K, entre outras) e minerais. Com antioxidantes e corantes autorizados. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Chanin ou equivalente.	Pacote	30	R\$ 266,75	R\$ 8.002,50
4	102788	Patê para Caninos Alimento úmido completo e balanceado para cães, com composição que varia por sabor (carne, frango, cordeiro) e idade (filhote, adulto, sênior), utilizando água, carnes (bovina, frango, suíno), fígados, e subprodutos animais como base, enriquecido com vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico), minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Iodo, Manganês, Selênio, Magnésio), cloreto de sódio, extrato de yucca, e sem corantes/aromas artificiais. Embalagem: lata de 280 g. Referência: @Magnus Premium.	Lata	36	R\$ 12,07	R\$ 434,40
5	102789	Patê para Felinos Alimento úmido completo para gatos, composto por farinhas de vísceras de aves, milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de aves/salmão, hidrolisado de fígado, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, biotina, ácido fólico, niacina, colina), minerais (ferro, cobre, iodo, manganês, zinco, selênio), prebióticos (inulina, MOS, beta glucana), extrato de yucca e ômega 3 e 6, com conservantes (BHA/BHT) e ingredientes transgênicos (milho, soja). Embalagem: lata de 280 g. Referência: @Magnus Cat.	Lata	39	R\$ 12,90	R\$ 503,10

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise quanto ao parcelamento da solução tem por objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de ração para cães e gatos de forma fracionada ou conjunta, considerando a natureza do objeto, a escala da contratação, a logística de fornecimento e os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Do ponto de vista técnico, é plenamente viável a divisão da solução, uma vez que os itens a serem adquiridos (ração para cães e ração para gatos, eventualmente segregados por faixa etária ou apresentação) são produtos independentes entre si, não havendo interdependência funcional que exija o fornecimento conjunto por um único fornecedor. Cada item atende a uma finalidade específica, podendo ser fornecido de maneira individualizada sem prejuízo à execução da política pública de cuidado e bem-estar animal.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por item mostra-se viável e vantajoso, pois permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, especializados em determinados produtos. Tal medida tende a resultar em melhores preços unitários, em consonância com o princípio da economicidade, sem caracterizar perda de escala relevante, uma vez que os volumes estimados por item permanecem atrativos ao mercado.

Não se verifica perda de escala significativa com a divisão da solução, considerando que o fornecimento de ração é amplamente praticado no mercado por diversos fornecedores e distribuidores, os quais possuem capacidade logística para atender aos quantitativos estimados de forma fracionada. Ao contrário, o parcelamento contribui para o melhor aproveitamento do mercado, evitando a concentração da contratação em um único fornecedor e reduzindo riscos de desabastecimento.

Ressalta-se, ainda, que não foram identificadas soluções acessórias ou complementares que guardem relação de dependência com a solução principal a ponto de justificar a realização de contratações distintas ou a formação de lotes obrigatórios. A aquisição da ração, por si só, é suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração, não havendo necessidade de mais de uma licitação para a completa execução da solução escolhida.

Diante do exposto, conclui-se que **a aquisição deverá ocorrer por item**, sendo esta a forma mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, promovendo maior competitividade, eficiência e transparência no certame. Assim, o critério de aceitabilidade será o menor valor por item, não havendo formação de grupos, em conformidade com as boas práticas de contratação pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição de ração para cães e gatos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui solução autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada da Administração Pública, não havendo dependência direta de outras contratações para sua plena utilidade e eficácia.

No que se refere às contratações interdependentes, verifica-se que não há necessidade de realização de contratações conjuntas para viabilizar o uso do objeto principal. A ração, uma vez adquirida e entregue conforme as especificações técnicas estabelecidas, pode ser imediatamente utilizada nas ações de alimentação dos animais assistidos pelo Município, sem a exigência de aquisição simultânea de outros bens ou serviços.

Dessa forma, conclui-se que **não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes** para a viabilidade e execução da presente contratação, permanecendo a aquisição de ração como solução suficiente e adequada para atender à necessidade da Administração, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, estando vinculada à Ação de Manutenção do Setor de Bem-Estar Animal do Plano Plurianual (PPA), que contempla as ações necessárias à execução das políticas públicas de proteção, cuidado e bem-estar animal.

No âmbito orçamentário, a despesa decorrente da aquisição de ração para cães e gatos possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo custeada com fonte de recurso próprio, conforme Ficha Orçamentária nº 0000484, Fonte nº 150000000001, assegurando a disponibilidade financeira necessária para a execução da contratação.

Dessa forma, a contratação apresenta plena compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário do Município, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de ração destinada à alimentação de cães e gatos assistidos pelo Município tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade, eficiência, eficácia e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Do ponto de vista da economicidade, a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, decorrentes da competição entre fornecedores, além de permitir o planejamento das aquisições e a previsibilidade dos gastos públicos. A aquisição planejada e em escala adequada reduz custos unitários, evita compras emergenciais, que normalmente apresentam preços superiores, e minimiza riscos de desperdício de recursos financeiros.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros, a contratação assegura o uso racional do orçamento público, permitindo o controle e o acompanhamento da execução contratual, bem como a adequação das quantidades adquiridas à real demanda do Município. Isso contribui para a alocação eficiente dos recursos, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos.

Quanto aos recursos humanos, a aquisição regular de ração possibilita que os servidores da Secretaria de Meio Ambiente, especialmente da Gerência de Cuidado e Bem-Estar Animal (GEBEA), concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de resgate, manejo, tratamento, acompanhamento e

promoção do bem-estar animal, reduzindo a necessidade de ações emergenciais e improvisadas decorrentes da falta de insumos básicos. Dessa forma, promove-se maior eficiência administrativa e melhor organização do trabalho.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais, a padronização dos produtos adquiridos facilita o armazenamento, o controle de estoque, a distribuição e o monitoramento do consumo, reduzindo perdas, deterioração de materiais e retrabalho. A uniformidade da ração também contribui para a adequada gestão nutricional dos animais assistidos.

Sob a ótica da eficiência e eficácia, a contratação garante o fornecimento contínuo de alimentação adequada, assegurando melhores condições de saúde, recuperação e bem-estar dos animais, o que reflete diretamente na efetividade das políticas públicas municipais de proteção animal. A adequada nutrição contribui para a redução de doenças, diminuição da necessidade de atendimentos veterinários emergenciais e mitigação de riscos à saúde pública.

Adicionalmente, a contratação apresenta impactos sociais positivos, ao fortalecer as ações de controle e cuidado da população animal, reduzindo situações de abandono, sofrimento animal e problemas sanitários associados. Contribui, ainda, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ao fomentar práticas de gestão responsável, planejamento adequado de compras públicas e fortalecimento de fornecedores regulares que atendam às normas sanitárias, ambientais e legais vigentes.

Dessa forma, a contratação demonstra-se vantajosa sob os aspectos econômico, administrativo, social e ambiental, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato decorrente do processo licitatório para aquisição de ração destinada à alimentação de cães e gatos assistidos pelo Município, a Administração deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à regularidade do certame, à formalização da contratação e à adequada gestão e fiscalização contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

No âmbito do processo licitatório, deverá ser promovida a adequada instrução do procedimento, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência e do edital de licitação, contemplando especificações técnicas claras do objeto, critérios de julgamento, condições de fornecimento, prazos, garantias, critérios de aceitação e rejeição dos produtos, bem como as obrigações da contratada e da contratante. O processo deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a conclusão do certame e adjudicação do objeto, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, a emissão da nota de empenho, a celebração do contrato administrativo ou instrumento equivalente, bem como a publicação do extrato contratual nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação vigente.

No que se refere à gestão e fiscalização contratual, a Administração deverá proceder, previamente à assinatura do contrato, à designação formal do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo, por meio de ato específico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os fiscais designados serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo o controle dos prazos de entrega, a conferência quantitativa e qualitativa das rações fornecidas, a verificação do atendimento às especificações técnicas, o registro de ocorrências, o recebimento provisório e definitivo dos produtos e o atesto das notas fiscais.

Sempre que necessário, deverá ser promovida orientação ou capacitação prévia dos servidores designados, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, às rotinas administrativas do contrato e à correta aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de ração destinada à alimentação de cães e gatos assistidos pelo Município não se caracteriza como atividade potencialmente poluidora de elevado impacto ambiental. Trata-se de fornecimento de bens de consumo, cujos impactos ambientais estão associados, de forma indireta, principalmente às etapas de produção industrial, embalagem, transporte, armazenamento e descarte de resíduos decorrentes da utilização do produto.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

- A geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, metálicas ou de papelão;
- Consumo de recursos naturais utilizados na fabricação das rações e de suas embalagens;
- As emissões atmosféricas associadas ao transporte dos produtos até os locais de entrega;
- O risco de descarte inadequado de embalagens e resíduos, caso não sejam adotadas práticas adequadas de manejo.

Com vistas à mitigação desses impactos, a Administração poderá adotar e exigir, no âmbito da execução contratual, medidas ambientalmente responsáveis, sem prejuízo à competitividade do certame, tais como:

- Fornecimento das rações em embalagens íntegras, resistentes e adequadas ao armazenamento, reduzindo perdas, desperdícios e geração de resíduos;
- Priorização, sempre que disponível no mercado, de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Adoção de boas práticas de armazenamento e manuseio, prevenindo deterioração do produto e descarte indevido;
- Incentivo ao correto descarte das embalagens, com encaminhamento à coleta seletiva ou reciclagem, quando existente no Município.

No que se refere aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, observa-se que o objeto da contratação não demanda consumo direto de energia elétrica ou água durante sua utilização. Ainda assim, poderá ser incentivada a adoção, por parte da contratada, de práticas de logística eficiente, como a otimização de rotas de entrega, visando à redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões de gases de efeito estufa.

Quanto à logística reversa, embora não haja obrigação legal específica para embalagens de ração animal, a Administração poderá incentivar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, como requisito de regularidade ambiental do fornecedor, deverá ser exigido que a empresa contratada comprove a obtenção do documento ambiental compatível com a atividade por ela exercida, tais como Licença Ambiental válida ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente, conforme o enquadramento da atividade. Tal exigência visa assegurar que o fornecimento do objeto ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem implicar restrição indevida à competitividade, por se tratar de requisito legal aplicável de forma geral aos agentes econômicos do setor.

Ressalta-se que as exigências ambientais propostas são usuais de mercado, proporcionais ao objeto e compatíveis com contratações públicas de bens de consumo, não comprometendo a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, passíveis de mitigação por meio de medidas simples e eficazes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que os preços estimados para a contratação pretendida foram apurados exclusivamente por meio de pesquisa de mercado, mediante consulta direta a fornecedores do ramo, considerando valores usualmente praticados para objetos de mesma natureza. Os valores obtidos mostram-se **compatíveis com os preços de mercado**, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

16. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que as especificações técnicas do objeto foram elaboradas de forma imparcial, objetiva e isonômica, **sem indicação de qualquer condição que resulte em direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame**. Os requisitos estabelecidos atendem exclusivamente às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fontes de consulta:

	Painel de Preços
	Aquisições e Contratos de outros entes públicos
	Pesquisa publicada na internet
x	Pesquisa direta com o fornecedor
	Tabelas Referenciais

Justificativa:

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores do ramo, a metodologia adotada mostrou-se adequada e suficiente para aferição do preço estimado, considerando a padronização dos produtos, a disponibilidade no mercado e a possibilidade de comparação entre cotações, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Série de preços coletados:

Fornecedor	CNPJ	Razão Social
01	16.970.670/0001-70	Schulz Agropecuária - Vilson Schulz ME
02	22.679.850/0001-09	Gabriel Secco Sarnaglia EPP
03	29.754.042/0001-08	NSM Rural

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

	Menor Preço
x	Média
	Mediana
	Outro

Justificativa:

A utilização da média como metodologia de preços para definição do valor estimado em uma pesquisa de preços é justificada pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, que preconiza a busca por valores de mercado mais representativos e justos. Ao calcular a média dos preços coletados, elimina-se a influência de valores atípicos ou extremados que poderiam distorcer a estimativa final. Assim, a média proporciona um valor estimado mais equilibrado e realista, refletindo de maneira mais fiel o comportamento do mercado e garantindo a competitividade e a economicidade nas contratações públicas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável a contratação, uma vez que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou de forma inequívoca a necessidade comprovada do objeto, a existência de solução adequada no mercado e a compatibilidade dos preços obtidos por meio da pesquisa realizada. A contratação encontra-se em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se oportuna, necessária e tecnicamente exequível, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas de proteção, cuidado e bem-estar animal.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS

Assistente Administrativo - Equipe de ETP

JEAN PIERRE BUSS

Assessor de Castração

WILLIAN SCHULTZ

Médico Veterinário

DIENE MARIA BREMENKAMP

Secretária de Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COAD - SECMAM - PMSMJ
assinado em 06/02/2026 16:14:08 -03:00

JEAN PIERRE BUSS

FISCAL AMBIENTAL
GEFAM - SECMAM - PMSMJ
assinado em 06/02/2026 16:19:48 -03:00

WILLIAN SCHULTZ

MEDICO VETERINARIO (20 HORAS)
GESIM - SECAGR - PMSMJ
assinado em 06/02/2026 16:14:23 -03:00

DIENE MARIA BREMENKAMP

SECRETARIO
GSEMA - SECMAM - PMSMJ
assinado em 06/02/2026 16:15:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 16:19:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COAD - SECMAM - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z9GSJL>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Processo Administrativo nº 2026-41TV9

Ata de Registro de Preços nº/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra, nomeado pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 2026-41TV9, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de ração animais (cães e gatos) especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação n.º...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	Ração para Canino Adulto Composição mínima: proteína bruta 21%; extrato etéreo 8%; matéria fibrosa máx. 4,5%; matéria mineral máx. 11%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada e farinha de sangue. Embalagem: pacote de 25kg. Referência: @Destak ou equivalente.			Pacote	40	40	R\$	
02	Ração para Canino Filhote Composição mínima: proteína bruta 30%; extrato etéreo 10%; matéria fibrosa máx. 4%; matéria mineral máx. 9%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada, farinha de			Pacote	20	20	R\$	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	sangue e corantes. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Destak ou equivalente.							
03	Ração para Felinos Adulto Composição: farinha de carne 10%, farinha de vísceras de aves, glúten de milho 21%, farelo de soja, milho integral moído, farinha de peixe 5%, sorgo, quirera de arroz, levedura de cana, extrato de yucca, hidrolisado de fígado, óleo de frango, cloreto de sódio, palatabilizante, aditivo acidificante, aminoácidos (lisina, metionina, taurina), vitaminas (A, B12, D3, E, K, entre outras) e minerais. Com antioxidantes e corantes autorizados. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Chanin ou equivalente.			Pacote	30	30	R\$	
04	Patê para Caninos Alimento úmido completo e balanceado para cães, com composição que varia por sabor (carne, frango, cordeiro) e idade (filhote, adulto, sênior), utilizando água, carnes (bovina, frango, suíno), fígados, e subprodutos animais como base, enriquecido com vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico), minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Iodo, Manganês, Selênio, Magnésio), cloreto de sódio, extrato de yucca, e sem corantes/aromas artificiais. Embalagem: lata de 280 g. Referência: @Magnus Premium.			Lata	36	36	R\$	
05	Patê para Felinos Alimento úmido completo para gatos, composto por farinhas de vísceras de aves, milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de aves/salmão, hidrolisado de fígado, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, biotina, ácido fólico, niacina, colina), minerais (ferro, cobre, iodo, manganês, zinco, selênio), prebióticos (inulina, MOS, beta glucana), extrato de yucca e ômega 3 e 6,			Lata	39	39	R\$	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com conservantes (BHA/BHT) e ingredientes transgênicos (milho, soja). Embalagem: lata de 280 g. Referência: ©Magnus Cat.							
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria de Jetibá - ES, de de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 08:22:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COAD - SECMAM - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RCBDB6>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Processo Administrativo nº 2026-41TV9)

Código de Identificação CIDADES: XXXX.XXXXXXXXXXX.XX.XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E (.....).

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, inscrito no CNPJ sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, inscrito no CPF nº 093.313.427-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, situada à, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo administrativo nº 2026-41TV9, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026-41TV9 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento tem por finalidade a contratação de empresa especializada para esterilização cirúrgica de cães e gatos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: Conforme consta na tabela contida no ANEXO I do presente contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta da CONTRATADO;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, contados da data da apresentação da proposta, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10 % (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Orçamento Geral, conforme dotação abaixo discriminada:

012 - Secretaria de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

012 001 18 541 0028 2.047 - Manutenção do Setor de Bem Estar Animal

33903000000 - Material de Consumo

0000484 - Ficha

150000000001 - Fonte

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá - ES, de de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXX

XXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para Canino Adulto Composição mínima: proteína bruta 21%; extrato etéreo 8%; matéria fibrosa máx. 4,5%; matéria mineral máx. 11%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada e farinha de sangue. Embalagem: pacote de 25kg. Referência: @Destak ou equivalente.	102785	Pacote	40	R\$	R\$
02	Ração para Canino Filhote Composição mínima: proteína bruta 30%; extrato etéreo 10%; matéria fibrosa máx. 4%; matéria mineral máx. 9%; umidade máx. 12%. Restrições na composição ou em eventuais substitutivos: farinha de pena hidrolisada, farinha de sangue e corantes. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Destak ou equivalente.	102786	Pacote	20	R\$	R\$
03	Ração para Felinos Adulto Composição: farinha de carne 10%, farinha de vísceras de aves, glúten de milho 21%, farelo de soja, milho integral moído, farinha de peixe 5%, sorgo, quirera de arroz, levedura de cana, extrato de yucca, hidrolisado de fígado, óleo de frango, cloreto de sódio, palatabilizante, aditivo acidificante, aminoácidos (lisina, metionina, taurina), vitaminas (A, B12, D3, E, K, entre outras) e minerais. Com antioxidantes e corantes autorizados. Embalagem: pacote de 25 kg. Referência: @Chanin ou equivalente.	102787	Pacote	30	R\$	R\$
04	Patê para Caninos Alimento úmido completo e balanceado para cães, com composição que varia por sabor (carne, frango, cordeiro) e idade (filhote, adulto, sênior), utilizando água, carnes (bovina, frango, suíno), fígados, e subprodutos animais como base, enriquecido com vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico), minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Iodo, Manganês, Selênio, Magnésio), cloreto de sódio, extrato de yucca, e sem corantes/aromas artificiais. Embalagem: lata de 280 g. Referência: @Magnus Premium.	102788	Lata	36	R\$	R\$
05	Patê para Felinos Alimento úmido completo para gatos, composto por farinhas de vísceras de aves, milho moído, farelo de soja, farelo de trigo,	102789	Lata	39	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>óleo de aves/salmão, hidrolisado de fígado, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, biotina, ácido fólico, niacina, colina), minerais (ferro, cobre, iodo, manganês, zinco, selênio), prebióticos (inulina, MOS, beta glucana), extrato de yucca e ômega 3 e 6, com conservantes (BHA/BHT) e ingredientes transgênicos (milho, soja). Embalagem: lata de 280 g. Referência: @Magnus Cat.</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 08:21:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COAD - SECMAM - PMSMJ)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-THG1ZV>